



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13.02.01/2020 – SAS - EDITAL

A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº 001/2020 de 02 de janeiro de 2020, localizada na **Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, São João do Jaguaribe, Estado do Ceará**, receberá no período de **17 DE FEVEREIRO DE 2020 A 21 DE FEVEREIRO DE 2020**, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 13:00 horas, **PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**, para a prestação de serviços para atender ao programa CRIANÇA FELIZ coordenado pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

1.0 – DO OBJETIVO

1.1- O presente Chamamento Público tem como objetivo o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.0 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 2.1- A participação neste credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste instrumento.
- 2.2- Não poderão participar do presente chamamento pessoas físicas que:
 - 2.2.1- Estejam com seus cadastros cancelados, suspensos e/ou que tenham sido declarados impedidos de se cadastrarem ou contratarem com a Administração Pública, enquanto durar o impedimento;
 - 2.2.2- Tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.3- A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL poderá revogar o presente chamamento público por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 2.4- A habilitação no credenciamento não implicará na obrigatoriedade de contratação por parte da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, que somente fará para atender a demanda efetivamente comprovada.
- 2.6- As situações não previstas neste Edital, inclusive aquelas decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, serão resolvidas neste regulamento, pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

3.0 - DA HABILITAÇÃO

- 3.1- Para habilitar-se ao credenciamento, o interessado deverá requerê-lo através de carta-proposta junto à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, declarando conhecer e concordar com os termos do Edital, apresentando a seguinte documentação, **que deverá ser apresentada em original ou por cópia devidamente autenticada em Cartório**, ou ainda, apresentação de cópia e original para conferência pela Comissão de Licitação.

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

3.2- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

- 3.2.1- Cédula de Identidade;
- 3.2.2- CPF e Comprovante de Situação Cadastral;
- 3.2.3- Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 3.2.4- Comprovante de endereço devidamente atualizado;
- 3.2.5- Diploma de NÍVEL SUPERIOR;
- 3.2.6- Comprovante de inscrição (Declaração de Inscrição ou Carteira de Identidade Profissional) emitido pelo Conselho da categoria (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais etc.)
- 3.2.7- Certidão de regularidade junto aos órgãos representativos das respectivas categorias, exclusivamente, para os profissionais integrantes das equipes de referência (psicólogos, pedagogos, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais etc.).

3.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 3.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a **Fazenda Federal** deverá ser feita através da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014.
 - b) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
 - c) A comprovação de regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- 3.3.2- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.0 - DA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

- 4.1- A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, através da Comissão de Licitação poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos porventura necessários;
- 4.2- Após análise da documentação e com base no resultado a Comissão de Licitação emitirá o parecer sobre a viabilidade do credenciamento;
- 4.3- A aprovação ou não da proposta de credenciamento será comunicada aos interessados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta;
- 4.4- A apresentação da proposta de credenciamento implica na plena concordância e aceitação dos termos e condições previstas neste instrumento, inclusive com relação ao preço estipulado pela Administração para a prestação dos serviços constantes do anexo I, parte integrante deste processo.
- 4.5- A contratação do credenciado (a) HABILITADO dar-se-á obedecendo a ordem de entrega/protocolo de documentos.

5.0- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

- 5.1- As despesas decorrentes das contratações correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas, elemento de despesa nº 33.90.36.00:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1102.08.243.0009.2.059





ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

6.0 – DA CONTRATAÇÃO

6.1- Os serviços prestados serão contratados por meio de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, onde se estabelecerão com clareza e precisão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, conforme minuta constante do anexo IV deste edital;

6.2- O prazo do contrato será estipulado de acordo com os preceitos legais, porém, determinado em função das reais necessidades dos serviços.

6.2- São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.

6.3- O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e aos beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

6.4- O(a) contratado (a) se compromete a assinar o contrato, no prazo de 05 (dias) a contar da notificação feita pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;

6.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital será obedecido o previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.6- O prazo dos serviços constantes do anexo I deste edital está estimado para o período de **10 (DEZ) meses**;

6.7- Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

6.8- Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos, pela Comissão de Licitação, no horário de expediente ao público, das 07:30 ÀS 13:00 horas, localizada na Rua Cônego Climério Chaves, 307, Centro, em São João do Jaguaribe-CE, e pelo telefone (88) 3420-1122.

6.0- DOS ANEXOS DO EDITAL:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS/SERVIÇOS.

ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA.

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO.

SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

DUCÉLIA RODRIGUES FREIRE
SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

JOSE CARLOS CHAVES MONTEIRO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Cláudio Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

ANEXO I

RELAÇÃO DOS PROFISSIONAIS / SERVIÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL	ATRIBUIÇÕES DOS SERVIÇOS/QUALIFICAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO	QTDE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PERÍODO (MESES)	VALOR (R\$) MENSAL	VALOR (R\$) GLOBAL
01	SUPERVISOR do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz	<ul style="list-style-type: none">• Viableizar a realização de atividades em grupos com famílias visitadas, articulando CPAs e unidades básicas de saúde (UBS), sempre que possível, para desenvolvimento destas ações;• Articular os encaminhamentos para inclusão das famílias na rede, conforme demandas identificadas nas visitas domiciliares;• Mobilizar os recursos da rede e da comunidade para apoiar o trabalho dos visitadores, o desenvolvimento das crianças e atenção as demandas das famílias;• Levar para debate no Grupo Gestor Municipal as situações complexas, lacunas e outras questões operacionais sempre que for necessário, visando a melhoria da atenção as famílias incluídas no Programa Criança Felizes;• Realizar a caracterização e diagnóstico do território por meio de formulário específico;• Acompanhar, quando necessário, os visitadores na realização das visitas domiciliares as famílias incluídas no Programa Criança Felizes;• Acolher, discutir a realizar encaminhamento das demandas trazidas pelo visitador;• Fazer devolutiva ao visitador acerca das demandas solicitadas;• Organizar reuniões individuais ou em grupo com os visitadores para realização de estudos de caso;• Participar de reuniões intencionais para realização de estudo de caso;	01	40 H	10	2.000,00	20.000,00

São João - O esplendor do Jaguaribe



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Cláudio Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturajsj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

- Participar de reunião com Comitê Gestor Municipal;
- Realizar capacitações para visitadores;
- Identificar temáticas relevantes e necessárias para a realização de capacitação contínua dos visitadores;
- Solicitar ao Comitê Gestor Municipal a realização de capacitação para os visitadores;
- Auxiliar na identificação de profissionais para participação para visitadores;
- Realizar o registro das informações das famílias no Programa Criança Feliz, bem como das visitas domiciliares no Prontuário Eletrônico do SUAS;
- Preencher relatórios de acompanhamento das visitas domiciliares. Vale destacar que o supervisor não atuará de forma isolada, sendo que o CRAS terá um papel fundamental no referenciamento das demandas do Programa Criança Feliz para a rede socioassistencial.

PERFIL: PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, PREFERENCIALMENTE:

- Assistente Social
- Psicólogo
- Pedagogo
- Terapeuta Ocupacional

TOTAL GERAL

20.000,00

TOTAL GERAL ESTIMADO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)

OBS: Nesses valores estão inclusos todos os custos e despesas necessária para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais, gratificações, insalubridade, adicionais noturnos, etc.)

São João - O esplendor do Jaguaribe



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

À

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CEARÁ.

REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO N° 13.02.01/2020 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa documentação exigida para credenciamento para a execução dos serviços constantes do Edital de **Chamamento Público N° 13.02.01/2020**, especificamente com relação aos serviços abaixo assinalados:

	ESPECIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS	QTDE	CARGA HORÁRIA (SEMANAL)	PERÍODO (MESES)
01	SUPERVISOR do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz – PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR COM FORMAÇÃO EM ----- (Especificar)	01	40 H	10

Manifestamos, neste ato, nossa concordância com os preços fixados pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, constantes do anexo I do processo em referência.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da nossa documentação junto à Comissão de Licitação.

Segue, em anexo, toda documentação requerida para habilitação, tudo, de acordo com o citado edital.

Finalizando, declaramos, sob as penas da Lei, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que não existe nenhum fato impeditivo que possa obstar a nossa participação no referido processo.

Anexos: Documentos de habilitação

Atenciosamente,

Nome do Proponente
CPF Nº _____ - _____

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307 - Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

ANEXO III - (MINUTA) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SÃO
JOÃO DO JAGUARIBE, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
_____, MEDIANTE
AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS A SEGUIR
PACTUADAS:**

O Município de São João do Jaguaribe, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cônego Climério Chaves, 307 – Centro – CEP: 62.965-000 – São João do Jaguaribe/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.891.690/0001-65, através da Secretaria de Assistência Social, neste ato representado pela Secretária/Ordenadora de Despesas, Sra. *DUCÉLIA RODRIGUES FREIRE*, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado, _____ com endereço à _____, em _____, Estado do _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominado(a) de **CONTRATADO(A)**, de acordo com o Edital de **Chamamento Público nº 13.02.01/2020**, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Edital de **Chamamento Público nº 13.02.01/2020**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO SUPERVISOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – PROGRAMA CRIANÇA FELIZ JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE**, conforme especificações constantes do Anexo I deste edital/contrato, parte integrante deste processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1- O presente contrato tornar-se-á efetivo a partir de ____ de março de 2020 e vigorará até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços;

São João - O esplendor do Jaguaribe.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A), à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

5.1- São obrigações do(a) CONTRATADO(A):

- a) Executar os serviços, conforme exigência editalícia e contratual;
- b) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2- O(A) CONTRATADO(A) fica ciente, ainda, das seguintes condições:

- a) O prazo de execução dos serviços constantes do anexo I do edital/contrato está estimado para o período de 10 (dez) meses;
- b) São de inteira responsabilidade do(a) Contratado(a) todas as obrigações pelos encargos previdenciários e fiscais resultantes da execução do Contrato e previstos em lei.
- c) O(a) contratado(a) é responsável pelos danos causados, diretamente à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL e aos seus beneficiários, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não reduzindo ou excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento por parte da SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- d) Todos os serviços objeto deste Chamamento Público serão executados nos locais previamente estabelecidos pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL;
- e) Apresentar no ato da assinatura do contrato o comprovante de Inscrição no PIS/PASEP ou NIS/NIT

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DOS REAJUSTES.

6.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato, o valor global de **R\$ 20.000,00**, em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, estando no mesmo incluso todos os custos e despesas necessária para a execução dos serviços, tais como (impostos, encargos sociais).

6.2- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, que atestarão o recebimento dos mesmos.

6.3- As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta:

PROGRAMA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS	1102.08.243.0009.2.059	3.3.90.36.00

6.5- Os valores inicialmente contratados serão reajustados e/ou realinhados de acordo com as variações que vierem a ser estabelecidas pelos programas coordenados pela SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ou outro índice legal previsto para serviços



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

desta natureza. No caso de reajuste, este só poderá ocorrer após decorrido, no mínimo, 12 (doze) meses da data da apresentação das respectivas propostas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FONTE DE RECURSOS

7.1- Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual são oriundos de transferências governamentais e do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão contratual poderá ser:

8.1.2- Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.1.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do(a) **CONTRATADO(A)**, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.1.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa:

b.1) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;

b.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois);

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ / GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE

CNPJ: 07.891.690/0001-65 / CGF: 06.920.181-1

Rua Cônego Climério Chaves, nº 307- Centro - CEP: 62.965-000 - São João do Jaguaribe - Ceará

E-mail: prefeiturasjj@hotmail.com / Fone/Fax: (88) 3420 - 1121

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Jaguaribe-CE, ____ de _____ de 2020.

DUCELIA RODRIGUES FREIRE
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTRATANTE

Nome do Contratado(a)
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF:

02. _____
Nome:
CPF:

São João - O esplendor do Jaguaribe.